



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 052 DE 30 DE MAIO DE 1994

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE RUAS PROJETADAS NO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA  
D'OESTE-MT., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

**FAÇO SABER**, que o Plenário das Deliberações, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Maio de 1994, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominadas as Ruas Projetadas no Município de Glória D'Oeste, obedecendo a seguinte ordem:

A Rua que parte da Avenida dos Imigrantes, no sentido Glória D'Oeste à São José dos Quatro Marcos, lado direito, passando de início entre a Chácara de propriedade do Sr. José Calderan e a Quadra nº67 (C.E.E.F.P.G. "APARECIDO RUBENS REMÉDIS"), denominar-se-à **RUA LETÍCIA APARECIDA PAVIN SOLDÁ**. A Rua que passa entre a Quadra Nº 67 (C.E.E.F.P.G. "APARECIDO RUBENS REMÉDIS) e a Quadra Nº 68 (Laticínio), denominar-se -à **RUA PABLO PINHEIRO ALVES**. A Rua seguinte que ladeia a Quadra Nº 68 (Laticínio), denominar - se-à **RUA RAUL DOS SANTOS**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLÓRIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 21 DE JUNHO DE 1994.

  
**JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO**

Prefeito Municipal



**Glória D'Oeste**  
*Construindo o Futuro*